

Lei nº 042/88

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito do Município de Congatuba.

Faça saber, que a Câmara do Município de Congatuba

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentas mil cruzados), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 2 Gabinete do Prefeito e Dependências
- 2.1 Gabinete do Prefeito
  - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cz\$ 1.000.000,00
- 4 Serviços de Educação e cultura
  - 4.1 Setor de Ensino de 1º Grau
    - 3.1.1.5 - Obrigações Patronais Cz\$ 3.700.000,00
    - 3.1.2.0 - Material de consumo Cz\$ 2.000.000,00
    - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cz\$ 2.100.000,00

4.	serviços municipais	
4.1	setor de vias públicas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cz\$ 2.000.000,00
4.5	Setor de Engenharia e agricultura	
5.1.2.0	Materiais de consumo	Cz\$ 2.000.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, será coberta com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Longatuba, 15 de dezembro de 1988. -

José Emílio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
aos 15 de dezembro de 1988. -

José Rodrigues  
- secretário -